

9090/8



Artigo 46 - A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 47 - A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 48 - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 49 - Extinta a sociedade, o patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 50 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos será feitaconformedetermina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

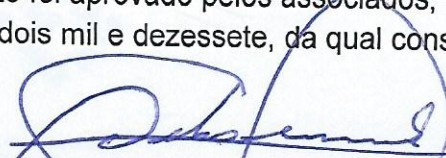
CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Artigo 51 - O CAPC será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.


Artigo 52 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 53 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembleia Geral.

Artigo 54 - O presente estatuto foi aprovado pelos associados, conforme ata de Assembleia Geral realizada em 30 de março de dois mil e dezessete, da qual constam os nomes e qualificações dos membros eleitos.



CELSO FERNANDES JUNIOR - Presidente



Francisco Lantieri Junior
OAB/PR 36.415
Advogado

